

GT 8. Diversidades e Estudos Étnico-Raciais (africanos e brasileiros)

Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todos e todas

Gilma Souza Oliveira¹
José Francisco dos Santos²

Resumo. Até hoje os negros sofrem pelas mazelas deixadas pela colonização e escravidão, e são excluídos, inclusive, dos processos educacionais. Portanto, faz-se necessário buscar meios de reparação que confira igualdade aos afro-brasileiros. Assim, este artigo visa discutir “Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos”, e analisar como discussões como esta podem contribuir para uma educação igualitária, baseada nos Direitos Humanos. Para tanto, fez-se uma revisão bibliográfica partindo destes temas. Concluiu-se que, ao articular com os currículos escolares, estas discussões contribuem para um ensino que respeita as diferenças e a diversidade.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Educação antirracista; respeito às diferenças e à diversidade.

Abstract: To this day black people suffer from the ills left by colonization and slavery, and are even excluded from educational processes. Therefore, it is necessary to seek means of reparation that provide equality to Afro-Brazilians. Therefore, this article aims to discuss “Education, Human Rights, Inclusion and Diversity: equity and social justice in guaranteeing the Right to Education for all”, and analyze how discussions like this can contribute to an egalitarian education, based on Human Rights. To this end, a bibliographical review was carried out based on these themes. It was concluded that, when combined with school curricula, these discussions contribute to teaching that respects differences and diversity.

Keywords: Human Rights; Anti-racist education; respect for differences and diversity.

1. INTRODUÇÃO

Não quero ser marginal

¹ Mestranda em Ciências Humanas e Sociais pela Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB. gilma.o0486@ufob.edu.br.

² Docente Adjunto dos Programas de Mestrado em Ciência Humanas e Sociais e do Mestrado em Ensino, ambos na Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB. jose.santos@ufob.edu.br.

Quero entrar em toda parte
Quero ser bem recebido
Basta de humilhações
Minh'alma já está cansada
Eu quero o sol que é de todos
Quero a vida que é de todos
Ou alcanço tudo o que eu quero
Ou gritarei a noite inteira
Como gritam os vulcões
Como gritam os vendavais
Como grita o mar
(Protesto, 1982 - Carlos de Assumpção)

A sociedade brasileira é caracterizada por desigualdades, sendo a formação do seu povo pautada em raízes dos períodos colonialista e escravocrata. Estes momentos deixaram marcas que refletem até os dias atuais, pois, nestes contextos em que determinada parcela da população detinha o poder econômico e ideológico, houve uma história de submissão, de violências, de um país colonizado e pessoas escravizadas, reverberando em grandes contrastes sociais, não só no campo econômico, mas, principalmente, na educação.

Por isso, discutir as diferenças, a diversidade e a inclusão de todos e todas na educação, visando equidade e justiça social, enquanto direito humano, é fundamental. O não reconhecimento das desigualdades, as discriminações que as mulheres, os povos indígenas, os negros e os homossexuais sofrem, o encarceramento em massa dos jovens negros, o alto índice de feminicídio que se alastra por todo o Brasil nos mostram o quanto ainda estamos aquém quando o assunto é igualdade, respeito à pessoa humana e à diversidade.

Não é possível pensarmos em Direitos Humanos enquanto os direitos fundamentais não forem iguais para toda a população. A educação, direito inerente ao ser humano, precisa ser garantida com *igualdade de condições para o acesso e permanência na escola* (Brasil, 1988), em todos os níveis e modalidades, como preconiza o artigo 206 da Constituição Federal (CF) de 1988, independente de sexo, gênero, classe, raça, etnia. Contudo, as populações menos favorecidas ainda estão excluídas deste processo.

A escola pública deve ser para todos e todas em condições de igualdade. Isso significa dizer que a diversidade e as diferenças precisam ser respeitadas e

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades,
Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

valorizadas, estar em pauta nas discussões cotidianas nas escolas, pois, é sabido que a educação é também um espaço de luta, mas é, acima de tudo, um lugar de disputas de poder. Caso estas discussões não façam parte do currículo, de forma a emancipar os sujeitos, os historicamente privilegiados tendem a manter-se em condições de vantagens, com discursos eurocêntricos e discriminatórios, porquanto, como em uma disputa, “os que mais têm, em termos materiais e simbólicos, levam vantagem na hora de impor o particularismo de seus próprios interesses” (Sarlo, 1997, p. 172).

Neste contexto, é preciso pensar em Políticas Públicas de Estado, que garantam educação de qualidade social indistintamente, uma vez que, só será possível falar em democracia e direito à educação quando todos e todas fizerem parte, tanto da construção, quanto na participação igualitária nos processos educacionais.

Cotas raciais, legislações que visam garantir o ensino sobre a história e a cultura afrobrasileira e indígena, como as leis 10.639/2003 e 11.645/2008, bem como o Plano Nacional da Educação (PNE), são exemplos de políticas de Estado que corroboram com busca pela igualdade e combate as discriminações.

Partindo dos pressupostos destas políticas públicas, visamos discutir sobre “Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência”, e analisar de que forma estas discussões podem contribuir para “uma educação que se comprometa com a superação do racismo, sexismo, homofobia e outras formas de discriminação correlatas e que promova a cultura da paz e se posicione contra toda e qualquer forma de violência” (Brasil, 2012, p. 3).

2. EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

“Reconhecer e realizar a educação como direito humano e a Educação em Direitos Humanos como um dos eixos fundamentais do direito à educação, exige posicionamentos claros quanto à promoção de uma cultura de direitos” (Brasil, 2012,

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

p. 2) iguais para todos e todas.

De acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos,

A ideia de Direitos Humanos diz respeito a um conjunto de direitos internacionalmente reconhecidos, como os direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, que se referem à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana (Brasil, 2012, p. 3).

(...) são frutos da luta pelo reconhecimento, realização e universalização da dignidade humana. Histórica e socialmente construídos, dizem respeito a um processo em constante elaboração, ampliando o reconhecimento de direitos face às transformações ocorridas nos diferentes contextos sociais, históricos e políticos (2012, p. 1-2).

É a promoção dos Direitos Humanos que faz a sociedade reviver um novo momento na educação, pensando nesta de forma a incluir todos os segmentos da sociedade, não apenas determinados grupos, como foi historicamente.

(...) a educação vem sendo entendida como uma das mediações fundamentais tanto para o acesso ao legado histórico dos Direitos Humanos, quanto para a compreensão de que a cultura dos Direitos Humanos é um dos alicerces para a mudança social. Assim sendo, a educação é reconhecida como um dos Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos é parte fundamental do conjunto desses direitos, inclusive do próprio direito à educação (Brasil, 2012, p. 2).

Contudo, pensar na educação como sendo um direito universal e dever do Estado, tal qual estabelecem os aparatos legais, a exemplo do artigo 205 da Constituição Federal de 1988, é algo recente. Tais direitos são advindos de muita luta dos movimentos sociais, o que culminou na CF/88. Foram os grupos sociais que mudaram o cenário histórico brasileiro no que diz respeito ao reconhecimento da diversidade, colocando em pauta tais discussões.

Portanto, as vozes desses sujeitos precisam ser ouvidas e reconhecidas em todos os espaços em que há discussões acerca deste tema, e na luta pela democracia, pelo combate às discriminações e aos discursos de ódio, visando uma educação menos excludente, mais igualitária e emancipatória, principalmente para os grupos que não tiveram direito à educação, devido a situações diversas como a exclusão de direitos básicos à população negra, como por vezes ainda não o tem.

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

Universalizada tardiamente no Brasil, apenas na Carta Magna,

A escola como se conhece hoje, lugar de ensino para todos os grupos sociais, garantida em suas condições mínimas de existência pelo Estado, reprodutora da cultura universal acumulada pela experiência humana sobre a Terra e disseminada em todos os países do planeta, não possui mais do que 150 anos (Oliveira, 2010, p. 97).

Reflexos deste histórico podem ser sentidos na atualidade, uma vez que alguns segmentos da sociedade ainda são excluídos, quer seja por questões étnico-raciais, de gênero, condição social, entre vários outros fatores que são tidos como demarcadores de desigualdades sociais. Portanto, concretizar o que propõe as legislações a respeito dos Direitos Humanos e da justiça e equidade social enquanto Política Pública de Estado para a educação, pode constituir-se como uma “arma” poderosa para a superação das desigualdades, principalmente educacionais, existentes no país.

Os problemas de falta de investimento em infraestrutura, em condições mínimas de trabalho aos profissionais da educação, as relações de disputas de poder entre uma educação emancipatória, ou conservadora, são históricos e recorrentes no Brasil.

Atualmente, outros problemas se juntam a estes, tornando o cenário educacional brasileiro ainda mais complexos, a exemplo dos cortes nos investimentos - desde a educação básica até a superior - além dos ataques que se tem em relação a uma tentativa de militarização das escolas, a partir do decreto 10004/2019, que prevê uma educação baseada nos padrões cívico militar dos colégios militares do Comando do Exército, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Um outro atentado é a educação domiciliar (*homeschooling*), tendo como preceito a família que prefere educar seus filhos em casa, possa ter este direito. Este decreto configura um atentado à educação e aos profissionais que dela fazem parte, ao desvalorizá-la, e atribuir a terceiros o ato de educar; além de a escola sem partido, um outro projeto que visa limitar a atuação de professores para impedir que estes discutam ideologias políticas e incentivem alunos e alunas a participarem de movimentos sociais.

Contudo, como nos ensina Paulo Freire, a educação é um ato político, pois

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

somos seres formados de ideologias, a partir de nossas escolhas, quer seja no campo político, econômico, religioso, cultural, e isso é uma ação política, portanto, sendo a educação formada por pessoas, não poderia ser esta apartidária.

Neste íterim, temos diferentes maneiras de pensar e agir enquanto seres sociais em uma conjuntura econômica, social, política. É nessa diversidade que vamos nos formando enquanto seres humanos dotados de ideologias e de poder para transformar a sociedade. A educação, enquanto vetor de transformação social, pode ser trabalhada em diferentes paradigmas, a partir das diversas concepções de sociedade que cada um de nós temos.

Portanto, ao pensar em educação, devemos partir de reflexões como “qual a sociedade que queremos construir?”, pautada sempre na dignidade e no respeito à pessoa humana.

2.1. Justiça social: por uma educação que atenda aos interesses e às necessidades do povo negro e demais grupos oprimidos historicamente

*Mas hoje grito não é
Pelo que já se passou
Que se passou é passado
Meu coração já perdoou
Hoje grito meu irmão
É porque depois de tudo
A justiça não chegou
(Protesto, 1982 - Carlos de Assumpção)*

A escola precisa ser humanizadora, acolhedora, democrática, laica e inclusiva. Contudo, diante da tamanha diversidade existente na escola, e na sociedade como um todo, é preciso pensar como este pode se tornar um espaço atrativo para as populações ditas minoritárias, excluídas historicamente, em especial a população negra, em que sua imagem, e a de seus ancestrais, é deturpada e estigmatizada o tempo todo nos livros didáticos, nos paradidáticos e, inclusive, nos discursos ali presentes.

Faz-se necessário pensar em práticas pedagógicas que valorizem e incluam todos e todas no processo educacional. No entanto, entra governo, sai governo, e os

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

grupos historicamente excluídos do processo de ensino e aprendizagem continuam à margem, pois, por trás disso tudo há um jogo de interesses, em que aqueles que detêm o poder político/ideológico das bases que alicerçam o sistema de ideias dominantes e difundidos no país continuam a ditar as regras.

Portanto, deve-se pensar em práticas concretas e direcionadas a cada grupo, em específico - negros, quilombolas, homossexuais, mulheres, indígenas - de forma a ser contundente quanto às necessidades e aos anseios de cada um, para que tenham visibilidade, pois, por trás da exclusão das ditas minorias, há uma relação de interesses e de poder muito forte para manter a estratificação social e a marginalização dos já excluídos.

Com a redemocratização do país, houve mobilização e pressão social, em relação aos governos, dos grupos minoritários que lutam pela garantia dos direitos básicos mínimos, culminando na promulgação da Constituição Federal de 1988. Nesta, a educação é colocada como direito básico garantido a todos e todas, independente de raça, etnia, classe, gênero e orientação sexual. A educação para as relações étnico-raciais começa a ser pensada neste contexto.

A CF/88 traz em seu artigo 215, parágrafo 1º “*O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional*”. Posteriormente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei 9394/1996 – no inciso XII do artigo 3º diz sobre a importância na “*consideração com a diversidade étnico-racial*” ao se pensar o currículo escolar.

Contudo, reprodução de estereótipos, mostrando o povo negro retratado apenas em relação ao período da escravidão, continuaram. Com a promulgação da Lei 10.639/2003 - que torna obrigatório o ensino da História e da Cultura Africana e Afro-brasileira nas redes de ensino pública e privada - estudos, discussões, produções acadêmicas e de material didático têm sido produzidos acerca deste tema.

A Lei nº 10.639/03 e sua regulamentação pelo parecer CNE/CP 03/2004 e pela resolução CNE/CP 01/2004 (Brasil, 2005) alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9394/96). Desta forma, o artigo 26A da LDB passa a vigorar da seguinte forma:

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

Neste novo contexto, a população negra começa a aparecer nos materiais de forma diferente de como tem sido ao longo do tempo. Já são perceptíveis os traços de uma visão positiva, de reconhecimento e respeito em relação à história e à cultura, e não mais apenas de forma depreciativa, como sempre foi.

É importante refletir sobre a diversidade no espaço escolar e valorizá-la. Diferença e diversidade não são sinônimos de desigualdades, é, na verdade, um processo de enriquecimento, de trocas. Igualdade, diversidade, justiça social

Não são antagônicas. [...] Em uma perspectiva democrática e, sobretudo, em sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, [...] deverão ser eixos da democracia e das políticas educacionais, desde a educação básica e educação superior que visem a superação das desigualdades em uma perspectiva que articula a educação e os Direitos Humanos (Brasil, 2010).

Entretanto, muitas vezes busca-se encaixar todos dentro de um mesmo padrão como se todos fossem iguais. “Existe, portanto, um paradigma negativo da diferença na medida em que esta abre caminhos às forças da desumanização” (Mbembe, 2014 p. 164). É preciso que os direitos fundamentais sejam iguais para todas as pessoas, como preconiza a CF/88, porém, é importante valorizar a diversidade no âmbito das diferenças. Por isso, é imprescindível a educação em Direito Humanos, pois é importante discutir as diferenças enquanto elemento da formação da diversidade, para que todos sejam respeitados em suas particularidades.

A educação em Direitos Humanos, “se destina a formar crianças, jovens e adultos para participar ativamente da vida democrática e exercer seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas” (Brasil, 2012, p. 2).

Portanto, faz-se necessário discutir as diferenças e a diversidade no âmbito educacional, visando a igualdade de direitos, abrindo espaço para os oprimidos. Para

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

isso, todos precisam ter suas vozes ouvidas e respeitadas, e toda a população precisa se juntar em prol da busca pela equidade.

Como diz Freire,

Não junto a minha voz à dos que, falando em paz, pedem aos oprimidos, aos esfarrapados do mundo, a sua resignação. Minha voz tem outra semântica, tem outra música. Falo da resistência, da indignação, da 'justa ira' dos traídos e dos enganados. Do seu direito e do seu dever de rebelar-se contra as transgressões éticas de que são vítimas cada vez mais sofridas (Freire, 1997, p. 113-14).

É preciso lutar pela igualdade e resistir sempre que qualquer ação ameace esse princípio. Contudo, discutir a igualdade e lutar por ela, não significa apagar as diferenças e a diversidade. É necessário, então, pensar em uma educação antirracista, com igualdade de gênero, sem nenhum tipo de segregação e discriminação, e inclusão de todas as pessoas com algum tipo de necessidades especiais para que, assim, os princípios dos Direitos Humanos possam ser garantidos e efetivados, constituindo equidade e justiça social.

As diferenças educacionais existentes em decorrência sexo, gênero, raça, etnia, classe devem ser eliminadas. Entretanto, esta realidade ainda está distante, e os números nos mostram como as desigualdades educacionais no Brasil no quesito raça/etnia, por exemplo, são alarmantes. A meta 8 do Plano Nacional da Educação, decênio 2014-2024, em seu objetivo 4, propõe “igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”.

Contudo, como apontam estudos realizados pelo IBGE, divulgados pela Síntese de indicadores sociais (2021), a taxa de analfabetismo entre a população preta/parda de 15 anos ou mais em 2016 era de 9,1, caindo para 7,4 em 2022. Este avanço é importante, porém, ainda está aquém quando comparado com a população branca que já era menor, em 2016, em relação aos números de hoje para a população negra. Na população branca, este número caiu de 3,8 (2016) para 3,4 (2022). Neste mesmo período, para a população preta/parda de 60 anos ou mais, a taxa de analfabetismo era de 30,7, passando para 23,3. Já para o branco estava em 11,6, ficando em 9,3.

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

Conforme o IBGE, “é considerado alfabetizado quem sabe ler e escrever um bilhete simples”. Percebe-se, portanto, que mesmo que se busque universalizar e promover a igualdade para todos, muitos ainda continuam à margem do processo de ensino na educação básica, devido a questões raciais.

Outros dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), divulgado pelo IBGE em 2020, reforçam esta reflexão. De acordo com esta pesquisa, há uma grande diferença no nível de escolarização entre brancos e pretos ou pardos. Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua: Educação 2022 mostram estas diferenças. Entre as pessoas brancas com 15 anos ou mais de idade, soma em 3,4% o número de analfabetos, enquanto que para pretos ou pardos esse número é mais do que o dobro, chegando a 7,4%. No grupo etário de 60 anos ou mais, a taxa de analfabetismo dos brancos foi de 9,3%, enquanto entre pretos ou pardos ela chegava a 23,3%.

Estas informações mostram as disparidades existentes no país em relação ao nível de escolarização da população negra, gerando desigualdades sociais e preconceitos raciais. É preciso, portanto, pensar em políticas de Estado de forma articuladas para combater as desigualdades, não só educacionais, como também as sociais como um todo, através da oferta do acesso, da continuação, bem como das condições para o desenvolvimento do sujeito no processo educacional, pois, “para além da garantia de acesso e permanência na escola, é necessário que sistemas, redes e escolas garantam um patamar comum de aprendizagens a todos os estudantes” (Ministério da Educação, 2017, p. 6).

Deste modo, as políticas públicas mencionadas anteriormente possibilitam pensar em estratégias para enfrentar estes desafios postos na contemporaneidade. A escola deve estar aberta às diferenças e ser acessível para todos e todas. Acessível não apenas enquanto rompimento de barreiras físicas, mas também às sociais, que muitas vezes excluem determinados grupos devido às discriminações que dilaceram e machucam não só o corpo, mas também a alma, a dignidade da pessoa humana. Isso é construir equidade e justiça social, porquanto, somente com muita perseverança e resistência mudaremos o cenário da educação brasileira.

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, percebe-se que, apesar de todos os esforços realizados para assegurar direito à educação a todos e todas de forma justa, democrática e igualitária, ainda são grandes os desafios, pois raízes escravocratas e colonialistas alicerçam o pensamento social, mesmo atualmente, gerando preconceitos e discriminações. Neste contexto, a população negra continua sendo excluída, inclusive dos processos educacionais.

Apesar dos avanços, quando se fala em democracia, diversidade e inclusão na educação pública, principalmente no que diz respeito à diversidade étnico-racial, ainda há muito a avançar. Discussões como estas e práticas pautadas em um currículo que leve em consideração as políticas públicas de inclusão podem contribuir para que o Plano Nacional de Educação, por exemplo, concretize as metas, visando combate ao racismo, inclusão, respeito aos Direitos Humanos, às diferenças, à diversidade e a justiça social, para que tenhamos uma educação antirracista e inclusiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conferência Nacional de Educação (CONAE)**. Documento final. Brasília: MEC, SEA, 2011.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. In: **Brasil. Ministério da Educação**. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, 2012.

_____. Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática 'História e Cultura Afro-Brasileira', e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 10 de novembro de 2023.

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

_____. Presidência da República. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

LDB, Brasília: MEC, 1996.

CONAE, Conferência Nacional de Educação. **Documento Referência.** Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. Presidência da República, Ministério da Educação, Secretaria Executiva, Secretaria Executiva Adjunta, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** Saberes Necessários à Prática Educativa. 25ª Edição Paz e Terra, 1997.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra.** Tradução: Marta Lança. Antígona, 2014.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Documento Final da Conferência Nacional de Educação.** Brasília, 2010.

OLIVEIRA, A. F. de. Políticas públicas educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva didática. *In: Fronteiras da Educação: desigualdades, tecnologias e políticas*”, organizado por Adão F. de Oliveira, Alex Pizzio e George França, Editora da PUC Goiás, 2010, páginas 93-99.

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná